



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

LEI Nº 1104/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS GRANDES, DO SAMAE DE PEDRAS GRANDES E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

VILSON TADEU MARCON, Prefeito Municipal de Pedras Grandes, faz saber a todos os habitantes do Município, que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Pedras Grandes para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.820.000,00 (trinta milhões, oitocentos e vinte mil reais), da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 23.285.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 7.535.000,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais);

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA DO PODER EXECUTIVO

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 28.785.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura – Poder Executivo em R\$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil reais) e em R\$ 5.685.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o Serviço Autônomo Municipal de Água - SAMAE e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

1	RECEITAS CORRENTES	27.567.000,00
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.640.000,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	170.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	310.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.145.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.092.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	4.715.000,00
2.1	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.000.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	565.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.497.000,00)
9.1	Deduções da Receita Impostos e Taxas	(50.000,00)
9.7	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(3.447.000,00)
	SOMA:	28.785.000,00
	TOTAL:	28.785.000,00

§ 2º - As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	450.000,00
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	3.650.000,00
04	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.250.000,00
06	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, ECONÔMICO E AMBIENTAL	1.305.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	600.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	8.620.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.180.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	35.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	SOMA:	23.100.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Extra-Orçamentário p/ o FMS	4.250.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Extra-Orçamentário p/ o SAMAE	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Extra-Orçamentário p/ a CÂMARA	1.400.000,00
SOMA:	5.685.000,00
TOTAL:	28.785.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	ADMINISTRAÇÃO	3.600.000,00
05	DEFESA NACIONAL	25.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	140.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.195.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.250.000,00
13	CULTURA	145.000,00
15	URBANISMO	4.480.000,00
16	HABITAÇÃO	20.000,00
20	AGRICULTURA	1.305.000,00
22	INDÚSTRIA	200.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	195.000,00
26	TRANSPORTE	3.775.000,00
27	DESPORTO E LAZER	260.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	SOMA:	23.100.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Extra-Orçamentário p/ o FMS	4.250.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Extra-Orçamentário p/ o SAMAE	35.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Extra-Orçamentário p/ a CÂMARA	1.400.000,00
	SOMA:	5.685.000,00
	TOTAL:	28.785.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

000	ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00
002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS GABINETES	450.000,00
003	ADMINISTRAR E PLANEJAR	3.150.000,00
004	NOVAS IDÉIAS PARA UM FUTURO MELHOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.700.000,00
005	EDUCAÇÃO, SEMEANDO O FUTURO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.650.000,00
006	CAPACITAR, DESENVOLVER E AMPLIAR	900.000,00
007	DESENVOLVIMENTO RURAL	1.105.000,00
008	DESENVOLVIMENTO RURAL - GESTÃO	200.000,00
009	TURISMO E CULTURA AO CIDADÃO	215.000,00
010	TURISMO E CULTURA AO CIDADÃO - GESTÃO	125.000,00
011	MAIS ESPORTES	170000,00
012	MAIS ESPORTES – GESTÃO	90.000,00
013	DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTES E OBRAS	8.400.000,00
014	DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTES E OBRAS - GESTÃO	220.000,00
015	ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVENÇÃO E PROTEÇÃO	1.000.000,00
016	GESTÃO SOCIAL GARANTIA DE DIREITOS	180.000,00
017	ASSISTÊNCIA AO MENOR	35.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	SOMA:	23.100.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Extra-Orçamentário p/ o FMS	4.250.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Extra-Orçamentário p/ o SAMAE	35.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Extra-Orçamentário p/ a CÂMARA	1.400.000,00
	SOMA:	5.685.000,00
	TOTAL:	28.785.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	16.690.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.522.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	8.522.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.868.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	255.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	7.603.000,00
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	10.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	6.400.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.200.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	6.200.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
	SOMA:	23.100.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Extra-Orçamentário p/ o FMS	4.250.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Extra-Orçamentário p/ o SAMAE	35.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Extra-Orçamentário p/ a CÂMARA	1.400.000,00
	SOMA:	5.685.000,00
	TOTAL:	28.785.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 3º - O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS GRANDES** para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta de reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	1.420.000,00
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	40.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.340.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00
	SOMA:	1.750.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário	4.250.000,00
	SOMA:	6.000.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS GRANDES**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000.000,00
	SOMA:	6.000.000,00
	TOTAL:	6.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	5.995.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
	SOMA:	6.000.000,00
	TOTAL:	6.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0018	PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E SAÚDE PARA TODOS	5.645.000,00
0019	COMPROMISSOS DE GESTÃO	350.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
	SOMA:	6.000.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

TOTAL:	6.000.000,00
---------------	---------------------

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	5.430.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.340.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.330.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.090.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	50.000,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	160.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.880.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	565.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	565.000,00
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	560.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência	5.000,00
	SOMA:	6.000.000,00
	TOTAL:	6.000.000,00

**DO ORÇAMENTO DO
SAMAE - SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Artigo 4º - O Orçamento da entidade do **SAMAE DE PEDRAS GRANDES** para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

021	SANEAMENTO BÁSICO - GESTÃO	70.000,00
	SOMA:	320.000,00
	TOTAL:	320.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	265.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	6.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	244.000,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	7.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	237.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	2.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	53.000,00
	SOMA:	320.000,00
	TOTAL:	320.000,00

**DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE PEDRAS GRANDES**

Artigo 5º - O Orçamento do órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRAS GRANDES** para o exercício de 2020 estima a Transferência Financeira Recebida da Prefeitura em R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Recebida da PREFEITURA	1.400.000,00
	SOMA: 1.400.000,00
	TOTAL: 1.400.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

§ 2º - A Despesa do órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRAS GRANDES** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.400.000,00
	SOMA:	1.400.000,00
	TOTAL:	1.400.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVO	1.400.000,00
	SOMA:	1.400.000,00
	TOTAL:	1.400.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.400.000,00
	SOMA:	1.400.000,00
	TOTAL:	1.400.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.250.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

	SOMA:	1.400.000,00
	TOTAL:	1.400.000,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

99	Reserva de Contingência	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se por “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, Art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, Art. 8º.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados dentro do mesmo Projeto ou Atividade, até o limite de seu saldo.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Artigo 10 - Os recursos oriundos de convênios e/ou similares não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12 - Durante o Exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Artigo 13 - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Artigo 15 - As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 16 - Faz parte integrante desta Lei os **ANEXOS** extraídos da Lei Federal nº. 4.320/64 e os **ANEXOS I à XV** vinculados a Lei Orçamentária Anual e exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 17 - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº. 1.063/2017 de 30 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 - Lei Municipal nº. 1.097/2019 de 27 de Agosto de 2019 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2020, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Artigo 18 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogando as disposições em contrário.

Pedras Grandes/SC, 26 de novembro de 2019, 142 anos de Imigração Italiana e 57 de Emancipação Política.

VILSON TADEU MARCON
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no mural da recepção da Prefeitura na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças